



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 2013.

Projeto de Lei nº 151/2013

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56 §1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, vem, por meio deste, informar que:

... Em razão do artigo acima menciona, da resolução interna de nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugna por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

Sendo assim, notificou-se o Vereador Jorge Luz, para que apresentasse a impugna quanto ao parecer do Projeto de Lei nº 151/2013, todavia, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, arquiva-se por inconstitucionalidade.

Atenciosamente,

Vereador Naasom Luciano da Rocha
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.